

## Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

### PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 05/2023.

**EMENTA:** Fixa os subsídios do **Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários** do Município de Nazaré da Mata-PE, para o Mandato Executivo de 2025 a 2028 e dá outras providencias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA-PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, propõe à apreciação do Plenário o seguinte PROJETO DE LEI:

**ART. 1º** - O Subsídio mensal do Prefeito Constitucional do Município de Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco, para o Mandato Executivo Municipal de **2025 a 2028**, fica fixado em **R\$ 29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais)**.

**ART. 2º** - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Nazaré da Mata-PE, para o mandato executivo municipal de 2025 a 2028, fica fixado em **R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais)**

**Parágrafo único**- Quando do exercício do cargo de Prefeito, num prazo nunca inferior a 30(trinta) dias ininterruptos, o Vice-Prefeito fará jus à percepção do Subsídio Mensal fixado no caput do artigo 1º desta Lei para o Prefeito Municipal.

**ART. 3ª** - o Subsídio Mensal dos Secretários Municipais, a partir de 1ª de janeiro de 2025, fica fixado em **R\$ 8.625,00 (oito mil, seiscientos e vinte e cinco reais)**.

Executive  
Division

187

Dear Sir,

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 11th inst.

in relation to the above mentioned subject.

I am sorry that I cannot give you a more definite answer at this time.

Very truly yours,



## **Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE** **Casa Joaquim Nabuco**

**Art. 4º**- Fica assegurada a revisão geral anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a partir de janeiro de 2025, no mesmo índice fixado para os Servidores do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único**- Na revisão geral anual, o ato financeiro há de ser amplo, geral e indistinto, tratando de forma igual servidores e agentes políticos em estrita observância ao disposto no artigos 37, X, XI, e 39, §4º, da Constituição Federal.

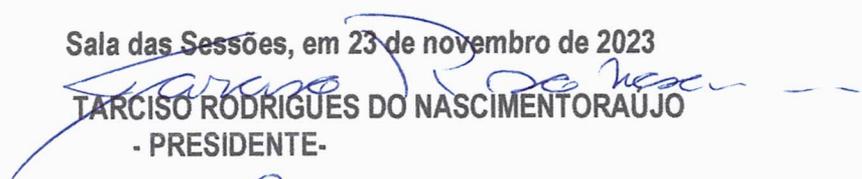
**Art. 5ª** – São assegurados ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipal a percepção do **13º(décimo terceiro) subsídio**, nos termos dos limites remuneratórios estabelecidos na Constituição Federal.

**ART. 6ª** - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações específicas consignados no orçamento a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

**ART. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

**ART. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 2023

  
TARCISO RODRIGUES DO NASCIMENTO RAUJO  
- PRESIDENTE-

  
ADJAIR PEREIRA DA SILVA  
- VICE-PRESIDENTE-

  
MANUEL ANTONIO BERTO DA SILVA  
- SECRETÁRIO-





# Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

## MENSAGEM

### AO PROJETO DE LEI Nº 05/2023.

#### Prezados Pares,

Por dever legal, estamos submetendo à apreciação do Plenário, como de praxe, O **PROJETO DE LEI nº 05/2023**, dispondo sobre a **fixação do subsídio do Prefeito ( R\$ 29.900,00), Vice-Prefeito(R\$ 14.950,00) e Secretários Municipais (R\$ 8.625,00)** para o mandato executivo a ser iniciado a partir de 1ª de janeiro de 2025.

Os atuais subsídios dos detentores dos mandatos eletivos acima, fixado na legislatura anterior, estão assim estabelecidos **Prefeito ( R\$ 26.000,00), Vice-Prefeito(R\$ 13.000,00) e Secretários Municipais (R\$ 7.500,00)**

Para uma melhor compreensão dos valores proposto como subsídios, os subsídios alhures foram reajustados no percentual de 15% (quinze por cento) sobre os salários anteriores.

De certo, a fixação do subsídio surge por dever legal da atual legislatura, está revestida dos limites estipendiários preceituados na Constituição Federal, e, principalmente, está dentro das possibilidades orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 2023

*Tarciso Rodrigues do Nascimento*  
TARCISO RODRIGUES DO NASCIMENTO RAUJO

- PRESIDENTE-

*Adjair Pereira da Silva*  
ADJAIR PEREIRA DA SILVA

- VICE-PRESIDENTE-

*Manuel Antonio Berto da Silva*  
MANUEL ANTONIO BERTO DA SILVA

- SECRETÁRIO-

